

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

PROJETO DE LEI Nº 43 /01

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INDUSTRIAL FUTEBOL CLUBE

A Câmara Municipal Decreta:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública o **INDUSTRIAL FUTEBOL CLUBE**, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta cidade, fundada aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 1963, inscrito no CGC nº 03 757 449 0001/97.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, em 31 de julho de 2001.

Câmara Municipal de Ouro Preto
PROTOCOLO

Nº 1058

Correspondência Recebida

Em 03 / 08 / 01 /

Às 15 hs e 08 min.

Erika Liqueiredo

Maria José C. I. Leandro
Maria José C. I. Leandro
VEREADORA

DISTRIBUIÇÃO

Aos 6 de agosto de 01
Distribuo este processo à(s) comissão(ões)
competente(s) _____



De que para constar lavrei esta
_____ e
Presidente do Conselho Municipal

APROVADO em primeira discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 20 de agosto de 01

Com _____ votos a favor e com _____ votos contra
_____ Presidente

ausente da reunião
a Ver. Mari-Regina

APROVADO em segunda discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 21 de agosto de 2001

Com _____ votos a favor e com _____ votos contra
_____ Presidente

ausente do plenário
o ver. Lúcio dos Passos

PROTÓCOLO
N.º _____
Câmara Municipal de União da Vitória
Arquivado em _____
de _____ de _____

Ilustrissimi

SEC 02

seguintes esportistas; para o Conselho Deliberativo José Anselmi, Jorge Elias Bispo, Wilson Alvares de Souza, Alisson Geraldo Pedrosa, Marcel Mapa Mendes, Virgílio Nunes Santos, Raimundo Rodrigues Silva, Eliezer Brandão, José Florencio Mendes, Márcio Lício Mendes, como membros efetivos. Como membros Suplentes: Milton Miguel Mendes, Fernando Braga, Antônio da Conceição Teixeira, Antônio Felipe Mapa, Andrétti de Angelis Mendes Barbosa. Para a Comissão Fiscal: membros efetivos: Márcio Glicéris Mendes, Eustáquio José Bonifácio, Elói Silva Vicente. Membros Suplentes: José Raimundo, Paulo Sérgio Gonçalves, Antônio Carlos Cassiano. Isto posto, solicitou que colocasse em votação as escolhas citadas, o que foi feito com aceitação geral. Continuando apresentou a chapa para a primeira diretoria do clube, com mandato até 31-12-2001 assim constituída: Presidente: Geraldo Magela Rioba; Vice-Presidente: Irineu Araujo Pedrosa; 1º Secretário: Fernando da Mata Oliveira; 2º Secretário: Geraldo Oliveira Mendes; 1º Tesoureiro: Vicente Inês Rodrigues; 2º Tesoureiro José Joaquim Ferrazina da Silva. Diretor Geral: Márcio Malhado Mendes; Diretor Geral: Edson Araujo Pedrosa. Colocada em votação foi aprovada sem restrições tendo posse imediata com a palavra o Sr. Geraldo Magela Rioba agradeceu a confiança depositada, solicitando a todos solidariedade, trabalho e união para o clube crescer e cumprir dignamente suas funções sociais e desportivas. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA que, depois de lida, foi aprovada por unanimidade e vai assinada pelos presentes, para que se cumpram seus efeitos legais.

Ouro Preto, 07 de fevereiro de 1999.

SEC. 03
Vilvo

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto, para os devidos fins, que o **Industrial Futebol Clube**, com sede na Rua Rene Gianetti, 1730 - Saramenha, inscrito no CGC nº 037574490001/97, está em pleno funcionamento desde 24 de agosto de 1963, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua diretoria constituída dos seguintes membros:

Presidente: Geraldo Magela Rioga

Vice-Presidente: Irineu Araújo Pedrosa

1º - Secretário: Fernando da Mata Oliveira

2º - Secretário: Geraldo Oliveira Mendes

1º - Tesoureiro: Vicente Inês Rodrigues

2º - Tesoureiro: José Joaquim Ferreira da Silva

Atesto, outrossim, que a referida Entidade, não remunera os membros de sua diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens, ou bonificações e seus dirigentes, associados, sob nenhuma forma, determinando a totalidade de suas rendas ao atendimento gratuito de suas finalidades.

Ouro Preto, de 23 de maio de 2001.


Geraldo Magela Rioga
Presidente

Câmara Municipal de Ouro Preto
Confere com o original
Ouro Preto, 23/05/2001

Cartório de Títulos e Documentos
- Comarca de Ouro Preto - 1

SEC 104
1110

ATA de Fundação do Industrial Futebol Clube

Ao sétimo dia do mês de fevereiro de 1999

REUNIAM-SE OS PROPRIETÁRIOS DO BARRIO SARAMENTA DE CIMA, município de Ouro Preto, Minas Gerais para LAURAR A ATA de Fundação do Industrial Futebol Clube, criado em 24 de agosto de 1963 pelos Senhores: Geraldo José, Felinto Elísio Nunes, Antonio Sabino Neto, José Jorge, José Rioga, Francisco da Silva, Antônio Felipe Mapa, Agostinho Mapa, Carlos Rioga, Pedro Rioga, José Anseloni, José Geraldo Pereira e Antônio Jacquin

Aberta a presente Assembleia pelo Sr. Geraldo Magela Rioga, agradeceu a presença de todos e disse sobre a necessidade do Industrial Futebol Clube ser organizado social e desportivamente dentro das leis vigentes do esporte brasileiro. Solicitou do Sr. Vicente Inês Rodrigues que esclarecesse os problemas para a organização. Com a palavra fez um relato geral das exigências para um bom funcionamento do clube. Logo após, foi lido pelo Sr. Fernando da Mata Oliveira o estatuto do clube, composto de 97 artigos e estruturado dentro das leis

atuais dos órgãos competentes do esporte nacional. Ao término da leitura artigo por artigo, o Sr. Geraldo Magela Rioga deu a liberdade a todos para que se manifestasse. Em seguida, colocou o estatuto em votação o qual foi aprovado sem reservas. O Sr. Geraldo Magela Rioga declarou que considerava legalmente fundado o Industrial Futebol Clube.

Uma vez solucionada a fundação do clube, com a aprovação do seu estatuto, o Sr. Fernando da Mata Oliveira focalizou que deveria ser escolhida a Diretoria, o Conselho Deliberativo e a Comissão Fiscal

Câmara Municipal de Ouro Preto
Conferir com o original
Ouro Preto, 23/05/2001

Albuquerque

03/04
Cartório de Títulos e Documentos
- Comarca de Ouro Preto

SEC 1110

Presidente.

Ronaldo Amador Pinheiro
GERALDO MAGELA RIBEIRO

1º Secretário.

Fernando da Mata Oliveira
FERNANDO DA MATA OLIVEIRA

2º Tesoureiro.

Vicente Inês Rodrigues
VICENTE INÊS RODRIGUES

DIRETOR.

José Márcio Mendes
Márcio Márcio Mendes
Jorge Lourenço

Antônio Felipe Mapa

~~Albuquerque~~
Francisco de Almeida

Coronel José Mendes
Carlos Roberto de Almeida
Leandro Domingos dos Santos
Luís de Almeida Silva

Rogério M. Mendes
Márcio Meimedes Raimundo

Ronaldo Pinheiro
Dinêz Araújo Pedrosa
Milton Miguel Mendes
Wilson de Souza Alvarença

Miguel Mapa Mendes
Fernando F. Braga
Jomarinho Barbosa
Ricardo José Mendes

Ricardo Luiz Pereira

Vice Presidente.

Dinêz Araújo Pedrosa

IZABELA ARAÚJO PEDROSA

2º Secretário

Geraldo de D. Pimenta
GERALDO OLIVEIRA MENDES

2º Tesoureiro

José Joaquim F. Silva
José Joaquim FERREIRA da SILVA

Director.

Edson de Araújo Pedrosa
Edson Araújo Pedrosa

SEC. 06
Vilho

Câmara Municipal de Ouro Preto
Confere com o original
Ouro Preto, 23/05/2001
Vilho

04/04
Cláudio F. Piogo
Antônio O. Soares
José Lício
Aurelio

Wagner da Silva
Milton S. de Souza
Ronaldo C. Santa Félix
Ricardo R. Silva
Edson de Araújo Pedrosa

Geraldo Antônio Pedrosa
Amaral Filho
Pitágoras

Vianey Mendes Dias
Cássio Martins da Silva
Walter Rodrigues Pires
Pereira et al

José Joaquim S. da Silva
Waldemir Antônio Sousa

Paulo
Dionísio Antônio de Souza

Augusto R. de S.
Jadine de O. de S.
Carla A. Romão

Mário Gleber Mendes
Mário Vítor Mendes
Sílvia Volasco

Antônio Carlos Luciano
Luís Duménil
José Glencênio Mendes
José Geraldo Jacinto

Roberto de Souza
Wagner José dos Santos

Cartório de Títulos e Documentos
Comarca de Ouro Preto - MG

Apresentado hoje e protocolado sob o
n.º 3874 - Registrado no Livro
15-15, sob o n.º 2728 de ordem

Ouro Preto, 18 de 01 de 2000

Em testemunho da verdade.

[Signature]

Rosângela Alves de Brito Lisboa
Oficial dos Registros de Imóveis
Títulos e Documentos, Protestos
e Pessoas Jurídicas.
OURO PRETO - MINAS GERAIS

o Sr. Vicente não se pôde apresentar devido a problemas pessoais. As Atas da Prefeitura Municipal de Ouro Preto foram aprovadas. Próxima Reunião será apresentada para aprovação o balanço anual para ser aprovado. O Sr. Geraldo em procuramos obter a documentação para entrar para a SELT. Na Reunião da Liga Esportiva de Ouro Preto foi apresentada a proposta do campeonato da 2ª Divisão para iniciar em abril de 2001. e será feita e apresentada uma tabela onde a liga estará procurando patrocinadores. Não havendo nenhuma presença e quando a tratar a reunião foi encerrada e vai por mim assinada e todas as presentes. Fernando da Mata Ilhéus

Vicente Inês Rodrigues

Câmara Municipal de Ouro Preto
Confere com o original
Ouro Preto, 23/05/2001
Ilhéus

DATA: 22-11-00
HORARIO: 20:00 hs
LOCAL: Sala das Catequistas

O Presidente abriu a reunião pedindo para ser lida a ATA anterior e não havendo nenhuma presença pediu prosseguir a reunião onde foram apresentadas as atas para o torneio de futebol de arena 37 anos logo em seguida foram definidos o regulamento e as tabelas iniciando o campeonato dia 25/11/00. O Sr. Vicente falou sobre a Diretoria do A.A.A. onde foi oferecido o campo do Aluminis pelo menos uma vez por

Semana durante o ano de 2001. O Sr Geraldo Rioba
 falou em trazer alguns membros da Diretoria, e está
 estudando novos nomes. O Sr Edson Barbosa agradece
 o apoio ao. time de infante e juvenil que ele está
 dirigindo no campeonato do Baurite. A Diretoria está
 de braços abertos a colaborar com a juventude do
 Baurite. O Sr Início falou da preparação da Comissão
 Técnica e que devemos estudar nomes de apoio. Não houve
 mais nada a tratar a reunião foi encerrada e vai por meio
 de secretário assinada e todas as percentos. Firmado de parte de
 Geraldo Rioba Diretor Juvenil Pedreira.

Rodrigues
 Edson Anays Pedreira
 Rioba

Câmara Municipal de Ouro Preto
 Confira com o original
 Ouro Preto, 23/05/2001

Albuquerque

DATA: 14/02/2001

LOCAL: SALA DAS CATEGORIAS HORARIO: 19:30 hs

O Presidente abriu a reunião pedindo para ser lida
 a ATA ANTERIOR e não havendo ressalva a ATA, prosseguiu
 a reunião. Pauta da reunião.

Torneio Futebol de Areia 37 ANOS, será realizado uma
 reunião para discutirmos a viabilidade de um torneio para os

DATA: 14/02/2001

LOCAL: Sala das Catequistas Horário: 19:30 hs

O Presidente abriu a reunião pedindo para ser lida a ATA ANTERIOR e não havendo ressalvas a ATA, prosseguiu-se a reunião. Pauta da reunião.

SEC 09
11/00

Torneio Futebol de Areia 37 ANOS, será realizado uma outra reunião para discutirmos a viabilidade de um torneio para os Veteranos. O Sr. Presidente Geraldo Rioga começou a reunião falando sobre a iluminação do campo de Areia Tradição. Os postes deverão ser comprados, ou serão doados o que deverá ser estudado ficando o Sr. Geraldo Rioga responsável em obter esta área. O Plano foi aprovado, sendo que será distribuído a princípios para os atletas e diretores. O Sr. Vicente apresentou o balancete, onde tivemos de receita R\$ 2.960,00 (dois mil e novecentos e sessenta reais), a despesa R\$ 2.078,90 (dois mil e setenta e oito reais e noventa centavos, tendo como saldo R\$ 881,70 (oitocentos e vinte um reais e setenta centavos); O que destacamos é que foi feito o acerto da

Diretoria passada uma dívida de R\$ 115,00 (cento e quinze reais) pago ao Sr. Non Brundão Santos. Pelo ano que passou também levantado os pertences do Industrial que está junto ao balancete, este mesmo será arquivado e divulgado em Pontos Públicos do bairro, sendo bares, igrejas, salões comunitários e outros. Definindo a Diretoria, o Sr. Manoel Glencio Mendes entregou o cargo de diretor de esportes alegando dificuldades particularmente, assim como o Sr. Edson Pedrosa alegou problemas semelhantes. O Sr. Presidente ficou de estudar nomes de pessoas interessadas em integrar o quadro da Diretoria do Industrial. Serão feitas cartas para novos patrocinadores nas tabelas. Não havendo mais nada a tratar a reunião foi encerrada pelo Sr. Presidente sendo assim a ata vai assinada por mim e todos os presentes. Fechando da pauta. Alencar

- Rodrigues
- Geraldo Rioga
- Wilson Araújo Pedrosa
- Aguiar Bruno Pedrosa
- Edson Araújo Pedrosa
- Carlos Luiz Mendes
- Ulisses Miguel Mendes
- Excmo. de São João
- Nilton César Mateus
- Ricardo Vio Pereira

Câmara Municipal de Ouro Preto
Conteúdo com o original
Ouro Preto, 23/05/2001
Alencar



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

SEC. FISC. 10
[assinatura]

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.757.449/0001-97	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA 01/07/1999	VALIDADE DO CARTÃO 30/06/2002
NOME EMPRESARIAL INDUSTRIAL FUTEBOL CLUBE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 92.81-4-01 - Clubes sociais, desportivos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIACAO			
LOGRADOURO RUA AMERICO RENE GIANETTI	NÚMERO 1730	COMPLEMENTO	
CEP 35400-000	BAIRRO/DISTRITO SARAMENHA	MUNICÍPIO OURO PRETO	UF MG
CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE			
CPF DO RESPONSÁVEL 130.617.716-20	SITUAÇÃO ESPECIAL		

APROVADO PELA IN/SRF NO. 54/98

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Lâmara Municipal de Ouro Preto
Confere com o original
Ouro Preto, 23 / 05 / 2001
[assinatura]

332

ESTATUTO DO INDUSTRIAL FUTEBOL CLUBE
CAPÍTULO I
DA FUNDAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E
OBJETIVOS



Art.1º - O INDUSTRIAL FUTEBOL CLUBE, neste Estatuto, designado pelas iniciais de IFC, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, fundado aos 24 de agosto de 1963 à Rua Américo Renê Gianetti, 1730, Saramenha de Cima, no município de Ouro Preto, onde tem sede provisória, (não própria), e foro, com personalidade jurídica distinta de seus associados, os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações por elas contraídas.

§ único - O IFC, foi fundado na data citada no presente artigo no município de Ouro Preto, e teve como sócios fundadores os seguintes elementos: Geraldo José, Felinto Elísio Nunes, Antônio Sabino Neto, José Jorge, José Rioga, Francisco da Silva, Antônio Felipe Mapa, Agostinho Mapa, Carlos Rioga, Celso Rioga, José Ansaloni, José Geraldo Laércio, e Antônio Laércio.

Art.2º - A sociedade cujo prazo de duração é indeterminada, terá por fim:

- a) - Desenvolver entre seus associados, a educação física em todas as suas modalidades.
- b) - Promover, entre seus associados, reuniões e diversões de caráter esportivo, cívico, estético, artístico, social e educativo em geral.
- c) Promover e tomar parte em competições esportivas com sociedades congêneres.

Art. 3º - Até a aquisição ou construção de sua sede própria, o IFC terá como sede o prédio à Av. Américo Renê Gianetti, 1730 - Saramenha de Cima, município de Ouro Preto - Minas Gerais.

CAPÍTULO II
DOS SÓCIOS

Art. 4º - Os Sócios do IFC, sem distinção de nacionalidade, sexo, opinião política ou religiosa, dividem-se em :

- A) - FUNDADORES
- B) - BENEMÉRITOS
- C) - CONTRIBUINTES
- D) - ATLETAS
- E) - HONORÁRIOS
- F) - JUVENIS

Câmara Municipal de Ouro Preto
Confere com o original
Ouro Preto, 23/05/2001
[Handwritten signature]



Art. 5º - São sócios fundadores os citados no § único do artigo 1º do presente estatuto, gozando os mesmos de todos os direitos e deveres dos demais sócios, ficando no entanto isento de qualquer contribuição pecuniária para o Club~

Art. 6º - Será sócio benemérito aquele a quem o conselho deliberativo conferir essa distinção, por proposta da Diretoria, enumerando-se os serviços prestados ao clube pelo proposto, ficando o mesmo isento individualmente de qualquer contribuição pecuniária de caráter permanente, devendo entretanto cumprir todos os deveres e podendo gozar de todas as regalias conferidas aos sócios contribuintes.

Art. 7º - O sócio contribuinte será aquele que satisfazer as disposições deste estatuto, e que contribuirá pecuniariamente, com jóia e mensalidade estipuladas, pela Diretoria e aprova as em assembléia geral.

Art. 8º - Sócios atletas são os que representam o Clube em competições oficiais, e satisfazerem as exigências de regulamentos especiais, aprovados pelo conselho.

Art. 9º - Sócios honorários são aqueles sócios ou não, a quem este título for conferido pelo conselho deliberativo, por proposta da Diretoria, como homenagem excepcional ou em reconhecimento de relevantes serviços prestado ao clube.

§ único - O sócio honorário ficará isento individualmente de qualquer contribuição pecuniária de caráter permanente.

Art. 10º - Será sócio juvenil aquele que, sendo menor de 18 anos de idade, pagar a jóia de admissão e a mensalidade estipulada pela Diretoria.

CAPÍTULO III

DA ADMISSÃO - TRANSFERÊNCIA E READMISSÃO DE SÓCIOS

Letra a : Só poderá ser sócio do IFC quem :

I - Gozar de bom conceito e tiver boa conduta.

II - Exercer e tiver sempre exercido profissão lícita.

III - Não sofrer doença infecto- contagiosa.

IV - Não tiver sido punido com eliminação de outra sociedade, congénere ou não, por ato desabonador a juízo da Diretoria.

V - Assumir e respeitar o compromisso de obedecer as leis, aos regulamentos e as autoridades do clube, portando - se com disciplina e educação sempre que estiver em causa a sua qualidade de sócio.

Letra b : A readmissão de sócio processar-se-á nas mesmas condições de admissão salvo casos excepcionais, a juízo da Diretoria.

Letra c : A transferência de uma classe para outra se fará sem cobrança de jóia.

CAPÍTULO IV

DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Câmara Municipal de Ouro Preto
Confere com o original
Ouro Preto, 23/05/2001
Uli Oliveira

*R. J. -
Rodrigues*



Art.11º- De modo geral os sócios usufruirão das prerrogativas concedidas por esta estatuto, podendo fazer valer os seus direitos perante os órgãos dirigentes do Clube.

Art.12º- O direito de frequentar a sede e as dependências do IFC, como o de comparecer a qualquer reunião esportiva ou social, por ele promovida será individual aos portadores de carteira social e estará sujeito às restrições estatutárias.

§ único - A diretoria poderá cobrar ingressos ao sócio, à pessoa de sua família, a fim de possibilitar a realização de competições esportivas ou outros empreendimentos do Clube.

I - Quando acarretarem despesas elevadas.

II - Quando se tratar de competições esportivas que tiverem de realizar-se oficialmente, em local não pertencente ao Clube.

Art.13º- As pessoas da família do associado que possuírem condições de frequência de acordo com este estatuto.

Art.14º- É obrigatório o uso de carteira, adquirida ao preço fixado pela Diretoria.

Art.15º- Aos sócios beneméritos, honorários e contribuintes maiores de vinte e um anos, cabe, individualmente, o direito de votar e ser votado para qualquer dos poderes do clube.

Art.16º- Constituem obrigações dos sócios:

I- Contribuir para que o IFC realize a sua finalidade de promover a educação física, moral, cultural e cívica entre os seus associados.

II- Dirigir-se em termos respeitosos aos diretores do Clube.

III- Respeitar e cumprir as determinações da diretoria e da administração na esfera das suas respectivas atribuições, sem prejuízo dos recursos previstos nos artigos 26,27 e 28 deste estatuto.

IV- Acatar os representantes das entidades esportivas a que o IFC estiver filiado, respeitando-lhes a autoridade legalmente conferida.

V- Apresentar a carteira de sócio para comprovação de sua qualidade de associado no gozo dos direitos estatutários.

a) Quando quiser ter ingresso nas dependências do Clube ou comparecer a qualquer reunião por ele promovida.

b) Quando for solicitado por diretores, sócios e empregados do clube incumbidos de zelar pela ordem e disciplina.

VI - Apresentar convite ou bilhetes de ingresso, expedido pelo promotor da reunião social ou esportiva, sempre que quiser ter ingresso em dependências do IFC, cedidas em conformidade com o presente estatuto.

VII - Cumprir, respeitar, influir para que outros respeitem e cumpram o presente estatuto, regulamentos em vigor e as deliberações tomadas para sua execução.

VIII - Não competir contra o IFC, em provas oficiais, salvo com autorização especial e expressa de sua diretoria.

Art.17º- Só poderá, a pedido, ser demitido do quadro social, o sócio que estiver em dia com a tesouraria, não computada a mensalidade correspondente ao mês em que o respectivo requerimento der entrada na secretaria.

Art.18º- A requerimento do interessado, o pagamento de mensalidade poderá ser suspenso por ato do presidente do IFC.

§ único- O sócio licenciado não poderá frequentar as dependências do IFC.

CAPÍTULO V

DAS PENALIDADES

Art.19º-As infrações ao disposto neste estatuto, ou regulamentos em vigor, serão passíveis das seguintes penalidades: admoestação por escrito, multa, suspensão até um ano, desligamento e eliminação.

Art. 20º- Caberá a admoestação por escrito sempre que à infração não for expressamente aplicável outra penalidade.

Art. 21º- Incorrerá na pena de multa, sem impedimento de outra que no caso couber, o sócio que causar prejuízo material ao IFC, lesando-lhe o patrimônio.

§ único - A multa só será aplicada de acordo com a variação do prejuízo.

Art. 22º- Salvo o direito de recurso, as penas de multa, até sua liquidação e suspensão, até um ano, privarão o sócio de todos os direitos estatutários, ficando, todavia, obrigado ao pagamento das contribuições.

Art. 23º - Incorrerá na pena de suspensão, até um ano, o sócio que:

- a) Reincidir em infrações já punidas com admoestação por escrito.
- b) Atentar contra o conceito público do IFC, por ações ou missões.
- c) Promover discórdia entre os associados, atentando contra a disciplina social.
- d) Fizer declarações falsas ou de má fé, em propostas de admissão de sócios.



- e) Faltar com o devido respeito a qualquer membro da Diretoria, no exercício de suas funções, bem como a representantes desta ou com sócios regularmente autorizados.



Art. 24º- Incorrerá na pena de desligamento do quadro social o sócio que não houver pago a jóia e a primeira mensalidade e ainda qualquer das subsequentes nem saldado outros débitos, até 90 dias após os respectivos vencimentos.

Art. 25º- É passível de pena de eliminação o sócio que:

- a) For condenado em sentença passada, ou julgado por ato desabonado e que o torne inidôneo para o convívio social.
b) Reincidir em infração já punida com suspensão, até um ano e mesmo de prazo inferior, se a falta for considerada grave.

Art. 26º- São competentes para aplicar as penalidades;

- a) O presidente do IFC, as de admoestação por escrito, multa, desligamento e suspensão até 30 dias.
b) A Diretoria, as previstas na letra "A", e as suspensões até um ano.
c) O Conselho Deliberativo, a eliminação do quadro social por proposta da Diretoria.

Art. 27º - Os recursos são voluntários e interpostos pelos sócios dos seguintes modos:

- a) Como pedido de reconsideração para a presidência e a Diretoria das decisões desta.
b) Como recurso para o Conselho deliberativo nos casos de reconsiderações denegadas.

Rodrigues

per D. 1

Art. 28º - O prazo para a interposição de qualquer recurso é de dez dias, contados da data que o sócio tiver ciência do ato ou resolução mediante ofício registrado pelo correio ou devidamente protocolado.

Art. 29º - Os recursos, em geral, serão entregue à secretaria do IFC, que dará recibo ao interessado, tratando-se de pedido de reconsideração, a decisão será proferida em 30 dias e, se for recurso escrito deverá o presidente do IFC, inclui-lo na ordem dos trabalhos da primeira reunião do conselho deliberativo.

[Signature]

CAPÍTULO VI

DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

Art. 30º- São órgãos do IFC:

- I) Assembléia Geral;
II) Conselho Deliberativo;
III) Comissão Fiscal;

[Signature]

IV) Diretoria.

CAPÍTULO VII

DA CONSTITUIÇÃO, COMPETÊNCIA E CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA



Art. 31º- A Assembleia Geral será constituída dos sócios de 18 anos, em pleno gozo dos seus direitos sociais.

Art.32º-Reunir-se-à a Assembleia Geral:

I- Ordinariamente, no mês de janeiro de cada ano, exclusivamente para eleger, em escrutínio secreto, os membros do Conselho Deliberativo e seus suplentes.

II- Extraordinariamente, em qualquer ocasião, exclusivamente para completar os membros efetivos do conselho deliberativo e seus suplentes.

Art. 33º - A convocação para reunião da Assembleia Geral será feita, de ordem do Presidente do IFC, em aviso afixado na portaria de todas as dependências do Clube e publicadas em dois jornais diários, com antecedência de 07 dias, no mínimo para a primeira convocação e de três dias para a segunda e última convocação.

Art. 34º- O Presidente do IFC, ou o seu substituto legal, obrigará o trabalho de instalações da assembleia geral, solicitando, a seguir, a designação dos sócios que devem assumir a Presidência .

§ 1º - Escolhido o presidente , caberá a este, escolher dois sócios para secretários e, assim constituída a mesa, pedirá a indicação de dois outros sócios para fiscais escrutinadores.

§ 2º - A Assembleia delegará poderes a três dos sócios presentes a toda reunião para, em seu nome, conferirem e aprovarem a ata que deverá ser lavrada imediatamente após a reunião.

§ 3º - A ata conterà as assinaturas do presidente, dos secretários, e dos esclutinadores, bem como da comissão nomeada para conferi-la e aprová-la depois do que produzirá todos os efeitos.

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten mark

CAPÍTULO VIII

DO CONSELHO DELIBERATIVO - REUNIÕES

Art. 35 º - O Conselho Deliberativo do IFC será constituído:

- a) De dez membros efetivos e cinco suplentes, todos maiores de 18 anos e pertencentes à classe de sócios contribuintes, devendo pelo menos 1/3 deles figurar entre os cem sócios mais antigos pela ordem de inscrição;
- b) Dos sócios beneméritos;

Handwritten signature



c) Dos membros da Diretoria do IFC ;

§ único - As vagas de membros efetivos serão preenchidas pelos suplentes na ordem de votação;

Art. 36º - Quando esgotado o quadro de suplente e o Conselho Deliberativo se achar reduzido a menos de três membros eleitos será convocada a Assembleia Geral para, em reunião extraordinária preencher todas as vagas.

Art. 37º - O Conselho Deliberativo, eleito por dois (2) anos, é o órgão soberano de manifestação coletivo dos sócios, cabendo-lhe todos os poderes não especificadamente atribuídos aos outros órgãos do IFC e originariamente.

Art. 38º- O Conselho Deliberativos reunir-se-á convocado pelo presidente d IFC.

- a) Em caráter ordinário;
- b) Anualmente , no mês de janeiro, para conhecer, discutir e julgar as contas e o parecer da comissão fiscal, acompanhados do relatório do Presidente.
- c) Bienalmente, no máximo quinze dias após a reunião prevista na letra "A", para eleger o Presidente do Clube e os membros da Comissão Fiscal.
- d) Extraordinariamente sempre que necessário nos termos deste estatuto.

§ 1º - Nas reuniões ordinárias, finda a matéria da convocação, poder-se-á tratar por proposta de um conselheiro, de qualquer assunto relativo ao clube, desde que a maioria o considere objeto de deliberação.

§ 2º - Nas reuniões extraordinárias, tratar-se-á exclusivamente da matéria da convocação, ressalvado o disposto no art. 39.

Art. 39º - Ao Presidente do Clube é lícito seja qual for o objetivo da convocação e no momento julgado ao oportuno, submeter matéria nova a deliberação excepcional do Conselho, quando entender;

I - Que a mesma consulta os altos interesses do Clube.

II- Que o adiantamento do assunto importará em perda de sua oportunidade por dependerem os seus efeitos de deliberação e execução imediata.

Art. 40º- O Presidente ou o seu substituto legal abrirá os trabalhos, convidando dois conselheiros para secretários e, quando houver eleição, pedirá aos presentes que indique dois outros como fiscais escrutinadores.

Art. 41º - Salvo disposições estatutária todos os assuntos serão resolvidos por maioria de votos.

Câmara Municipal de Ouro Preto
Confere com o original
Ouro Preto, 23 / 05 / 2001
M. Oliveira

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

Art. 42º - O Presidente só terá direito de voto, em caso de empates, sendo obrigatório.

Art. 43º - O Conselheiro não poderá votar matéria que lhe diga respeito pessoalmente.



Art. 44º - Os trabalhos das reuniões serão transcritos em ata, registrado em livro especial e redigida ou mandada redigir pelo Presidente.

Art. 45º - O Conselho delegará poderes de três de seus membros, presidente à Sessão para conferirem e aprovarem a ata em seu nome, e após o encerramento da Sessão.

Art. 46º - A ordem dos trabalhos do Conselho Deliberativo será regulado por um regimento interno, por ele aprovado.

§ único - Em primeira convocação, só poderá ser aberta a reunião do Conselho, com um número de presença que corresponda a maioria absoluta dos membros eleitos.

CAPÍTULO IX

DA COMISSÃO FISCAL

Art. 47º - A Comissão Fiscal, eleita bienalmente, junto com a Diretoria, pelo Conselho Deliberativo, dentre seus membros, será composta de três membros efetivos e três suplentes, sendo estes substitutos daqueles, na ordem estabelecida pela prioridade de matrícula.

Art. 48º - Compete à Comissão Fiscal:

- I- Examinar os balancetes mensais da Tesouraria, apresentando à Diretoria o seu parecer;
- II- Examinar as contas apresentadas, em casos de renúncia e concluir com necessário parecer;
- III- Examinar a contabilidade do IFC e emitir juízos sobre a mesma sempre que julgar necessário e, obrigatoriamente, no final de cada exercício financeiro;
- IV- Solicitar a Diretoria, quando tiver de lavrar pareceres, os esclarecimentos necessários.

for P. J.
Rodriguez

CAPÍTULO X

DA DIRETORIA

Art. 49º - O IFC será administrado por uma Diretoria, assim constituída:

- 1 PRESIDENTE
- 1 VICE-PRESIDENTE
- 1 PRIMEIRO SECRETÁRIO
- 1 SEGUNDO SECRETÁRIO

[Handwritten signature]
Câmara Municipal de Ouro Preto
Confere com o original
Ouro Preto, 23/05/2007
[Handwritten signature]

1 PRIMEIRO TESOUREIRO
1 SEGUNDO TESOUREIRO
2 DIRETORES GERAIS

09/15
Cartório do Registro Civil
das Pessoas Jurídicas
Comarca de Ouro Preto - M



§ Único - A sociedade é representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, pelo seu Presidente.

Art. 50º- Eleito o Presidente e feito por este a escolha dos demais membros da Diretoria, estes passarão a exercer durante 02 anos, todos os poderes que lhe são conferidos pelo presente estatuto, enquanto se mantiver em seu cargo o presidente que o escolheu.

& 1º- A posse do Presidente e seus auxiliares será automática, cabendo aos antecessores fazer a transmissão dentro do prazo máximo de 10 dias, após a eleição do novo Presidente.

Art. 51º- A Diretoria deverá reunir-se, no mínimo, uma vez por mês.

§ 1º - A Diretoria só poderá decidir com a presença de, no mínimo, metade e mais um dos seus membros.

§ 2º - As decisões da Diretoria serão tomadas pela maioria de votos dos presentes, votando o Presidente em último lugar.

§ 3º - Em caso de empate, ficará o assunto decidido de acordo com o voto que o Presidente tiver dado.

Art. 52º - Sem prejuízos das responsabilidades que caibam aos outros Diretores, no exercício das respectivas funções, o Presidente será responsável, perante o Conselho Deliberativo, pela Administração e orientação do IFC.

Art. 53 - Perderá o mandato o Diretor que, sem motivos plausíveis:

I - Deixar de exercer as suas funções durante trinta dias;

II- Deixar de comparecer a três sessões consecutivas da Diretoria.

§ único - Verificada qualquer vaga na Diretoria, cabe ao Presidente preenchê-la dentro de trinta dias.

Art. 54 - No caso de vagar o cargo do Presidente, o seu substituto legal, assumirá a presidência e convocará o Conselho Deliberativo, dentro do prazo de quinze dias, para preenchimento da vaga.

§ Único - O Presidente interino poderá obter que os diretores, considerados renunciantes, aguardem a escolha de seus substitutos ou designar Diretores interinos.

Art. 55 - Os casos de renúncia ou exoneração, o Presidente e os Diretores serão obrigados a prestar as respectivas contas, dentro do prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 56 - Compete à Diretoria:

Câmara Municipal de Ouro Preto
Confere com o original
Ouro Preto, 23/05/2001

[Handwritten signature]



- I- Administrar o IFC e exercer os poderes não atribuídos a outros órgãos;
- II- Zelar pelos interesses do Clube e resolver os casos omissos neste estatuto, "ad referendum" do Conselho Deliberativo;
- III - Nomear as comissões que julgar necessárias para auxiliá-la nos serviços do Clube;
- IV - Elaborar regulamentos e regimentos, baixando-os por intermédio do Presidente;
- V - Impor as penalidades de sua competência;
- VI - Regular o direito de freqüência, nos termos deste estatuto;
- VII- Expedir convites para reuniões sociais ou esportivas;
- VIII- Alugar ou ceder qualquer dependência do Clube a pessoas ou Clubes idôneos, observadas as disposições deste estatuto;
- IX - Propor ao Conselho Deliberativo:
 - a) - A concessão de títulos de sócios beneméritos ou honorários;
 - b) - A reforma ou modificação do estatuto;
 - c) - A aprovação do orçamento anual por ela elaborado, por departamento com a estimativa da receita e fixação das despesas;
- X - Adotar as normas reguladoras de freqüência das pessoas das famílias dos sócios;
- XI - Aprovar ou recusar as propostas para sócios, assim como os pedidos de transferência ou readmissão.

Art. 57 - Compete ao Presidente:

- I - Despachar o expediente;
- II - Convocar reuniões da assembléia geral, do Conselho Deliberativo e da Diretoria, presidindo os trabalhos dos dois últimos e os de instalação da primeira;
- III- Aplicar as penalidades de sua competência e tornar efetivas as aprovadas pela Diretoria;
- IV- Nomear e conceder exoneração e licença a Diretores, dando disso posterior conhecimento ao Conselho Deliberativo.
- V - Autorizar as despesas previstas no orçamento e ordenar o respectivo pagamento, o mesmo fazendo com as despesas extraordinárias admitidas pela Diretoria, por proposta sua;
- VI - Apresentar anualmente ao Conselho Deliberativo um relatório circunstanciado das atividades do Clube.

Art. 58 - Ao vice-Presidente compete a substituição do Presidente, quando impedido em suas atribuições.

§ Único - O Vice-Presidente, em seus impedimentos, será substituído por um dos membros da Diretoria, por esta designado.

Art. 59º - Compete ao Primeiro Secretário:

- I - Supervisionar todos os serviços da Secretaria do IFC.
- II - Fazer redigir e assinar as atas das sessões da Diretoria, avisos, convocações e toda correspondência;
- III - Assinar com o Presidente, os diplomas honoríficos, cartões de freqüência, convites etc.

Art. 60º - Ao segundo Secretário compete colaborar com o Primeiro Secretário para o bom desempenho de suas funções, executar as tarefas que por este lhe forem atribuídos e substituí-lo em seus impedimentos.



Art. 61º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - Promover a arrecadação da receita do IFC e as medidas que possam aumentá-la;
- II - Ter sobre a sua guarda a responsabilidade os valores pertencentes ao Clube;
- III- Efetuar o pagamento de todas as despesas devidamente autorizadas, depois de verificadas sua exatidão;
- IV- Assinar com o Presidente os competentes documentos;
- V - Apresentar ao Presidente:
 - a) - Balancetes demonstrativos da receita e despesa de jogos e festividades;
 - b) - Movimento financeiro diário, relação, por classes e sub- classes, de sócios admitidos, desligados e existentes;
- VI - Apresentar à Comissão Fiscal os balancetes mensais da situação patrimonial e financeira;
- VII- Dirigir o serviço geral de cobrança;
- VIII- Organizar, anualmente, o balanço patrimonial e financeiro;
- IX - Supervisionar os trabalhos a cargo da Tesouraria;
- X - Fornecer ao Presidente todos os dados financeiros que lhe foi solicitada, digo, que lhe forem solicitadas.

Art. 62 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I - Substituir o Primeiro Tesoureiro nos seus impedimentos e auxiliá-lo, sempre que solicitado;
- II - Dirigir o almoxarifado, zelar pela conservação de todo material existente e controlar os serviços de compra, entrada e saída de material, apresentando ao Primeiro Tesoureiro;
 - a) - Movimento diário dessa seção;
 - b) - O inventário anual.
- III - Organizar e manter tombamento geral do IFC .
- IV - Controlar o serviço de fiscalização de ingresso dos associados e suas famílias.

Art. 63 - Aos Diretores Gerais compete:

- I - Colaborar com o Presidente e demais Diretores;
- II - Exercer qualquer função, dentro da Diretoria, a critério do Presidente.

CAPÍTULO XI

DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

Art. 64º - A Comissão de Sindicância será constituída de 3 (três) Diretores, de escolha do Presidente com mandato por este fixado.

Câmara Municipal da Ouro Preto
em 03/05/2001
Ouro Preto, 03/05/2001

11. Oliveira

§ Único - O Presidente poderá, no caso de julgar conveniente, convidar até 5 (cinco) sócios para colaborarem com a Comissão de Sindicância, tomando parte em todos seus trabalhos.



Art. 65º - Compete à Comissão de Sindicância orientar a Diretoria, dando parecer sobre as propostas para admissão, transferência e readmissão de sócios.

§ Único - A Comissão de Sindicância deverá emitir seu parecer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sobre pena de ser a proposta encaminhada à Diretoria para julgamento final.

Art. 66º - A Comissão de Sindicância deverá prestar esclarecimentos sobre os motivos de seus pareceres, sempre isso lhe for solicitado pela Diretoria e a esta caberá sempre em qualquer hipótese, a decisão final sobre todas as propostas.

- CAPÍTULO XII -

- DO PATRIMÔNIO, RECEITA E DESPESAS -

Art. 67º - O Patrimônio do IFC é constituído pelos bens móveis, imóveis e por direitos, títulos e saldos que o mesmo possuir.

Art. 68º - A receita do IFC será constituída:

- I - Das Contribuições a que são obrigados os sócios;
- II - De produto de aluguéis de dependências para realização de jogos, festas e reuniões compatíveis com as finalidades sociais;
- III - Do produto da venda de material esportivo ou de outra natureza;
- IV - Da renda de serviço interno;
- V - Das rendas dos jogos esportivos para os quais sejam cobrados entradas e as indenizações que forem recebidas por motivos esportivos;
- VI - Dos rateios ou subscrições, que por ventura se tornem necessários para fazer face as despesas extraordinárias ou imprevistas;
- VII - Dos donativos de qualquer espécie.

Art. 69º - A despesa do IFC será constituída:

- I - O pagamento de impostos e taxas;
- II - Dos salários devidos a empregados;
- III - Da aquisição de material para as diversas secções;
- IV - De custeio de festejos, jogos e demais diversões;
- V - Do custeio da conservação dos seus bens;
- VI - Dos gastos com os serviços internos;
- VII - Dos gastos eventuais, devidamente autorizados.

§ Único - É proibida à Diretoria ou ao Conselho Deliberativo contribuir, à custa dos cofres sociais, para quaisquer fins estranhos dos objetivos do IFC.

- CAPÍTULO XIII -

- DISPOSIÇÕES GERAIS -

Câmara Municipal de Ouro Preto
Confere com o original
Ouro Preto, 23/05/2001
Municipal



Art. 70º - Nenhuma proposta a ser submetida a deliberação do Conselho Deliberativo ou da Diretoria, seja qual for o seu objetivo e a forma de que se revista, poderá ser assinada por mais de 5 (cinco) associados, conselheiro ou não, sob pena de não ter andamento.

Art. 71º - Fica a Diretoria autorizada adquirir material esportivo para revendê-lo ao sócio.

Art. 72º - Para comodidade do sócio ou interesse do IFC a Diretoria poderá organizar e manter os serviços internos que julgar convenientes, executando-os diretamente ou por meio de contratos com terceiros, assegurada neste caso, a necessária fiscalização.

Art. 73º - É expressamente proibido nas dependências do clube a prática de qualquer jogo considerado pela Diretoria prejudicial ao interesse ou as finalidades do clube.

Art. 74º - É expressamente proibido nas dependências do clube qualquer manifestação de caráter político, racial ou religioso.

Art. 75º - As cores do IFC serão : Verde, Amarelo e Branco.

Art. 76º - A bandeira do IFC será formada pelas cores do clube.

Art. 77º - O emblema do IFC será o que figura em modelo anexo a este estatuto.

Art. 78º - Os uniformes do IFC para diversos esportes serão os que forem aprovados pela Diretoria, mantida sempre as cores oficiais e tanto quanto possível as características tradicionais do clube.

Art. 79º - Quando não houver harmonia entre a maioria da Diretoria e a Comissão Fiscal, a solução ficará adiada e a questão submetida ao julgamento do Conselho Deliberativo que deverá ser convocado dentro do prazo de setenta e duas horas.

Art. 80º - Fica a Diretoria autorizada a vetar a prática de exercícios a qualquer sócio fisicamente inapto para tal, a juízo da Seleção Médica do Clube.

Art. 81º - No caso de dissolução do IFC, satisfeitos os ônus e obrigações, o saldo apurado e todo seu patrimônio, será destinado a uma entidade congênera, legalmente constituída, e portadora de Utilidades Pública Estadual.

§ 1º - A dissolução do Clube só poderá ser resolvida por dificuldades insuperáveis, em reunião do Conselho Deliberativo para esse fim especialmente convocada, devendo a resolução ser tomada pela maioria absoluta dos membros do Conselho Deliberativo, vetadas as procurações.

§ 2º - Se em segunda convocação, será necessária no mínimo, a votação favorável de dois terços dos votos presentes para que se efetive a dissolução do Clube.

g. B. J.
Rodrigues

Câmara Municipal de Ouro Preto
Confere com o original

Ouro Preto, 31/05/2001

Aluísio



Art. 82º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo, por proposta da Diretoria.

Art. 83º - Do estatuto constará um capítulo intitulado "Suplementar", destinado a inclusão daqueles dispositivos que por força da lei, devem obrigatoriamente constar do seu texto, para os efeitos legais.

§ 1º - Os dispositivos serão afixados no quadro de avisos e, se necessário, constarão obrigatoriamente de fascículo anexo ao exemplar do estatuto.

§ 2º - A numeração dos artigos desses capítulos obedecerá ao prefixo "S".

Art. 84º - O IFC deverá festejar condignamente o seu aniversário, sempre que possível, a juízo da Diretoria.

Art. 85º - Qualquer dependência do IFC poderá ser cedida a outras entidades, mediante condições estabelecidas pela Diretoria, reservando-se, porém, o direito de ingresso aos sócios quites com a tesouraria.

Art. 86º - Os sócios não respondem pelas obrigações contraídas pelo Clube, sendo apenas responsáveis pelas mensalidades e subscrição ou compromissos que tenham assumido.

Art. 87º - Haverá um regulamento interno especial para os devedores, jogos, divertimentos, etc., elaborado pela Diretoria, obedecendo as instruções que emanarem das entidades superiores e no qual será estabelecida a realização periódica de provas esportivas entre os associados.

Art. 88º - Será organizado um Departamento Feminino, com regulamento especial, em obediência às entidades superiores, no qual serão incentivados os esportes úteis à cultura física da mulher.

Art. 89º - O Clube deverá remeter, anualmente, à Liga Esportiva Ouropretana, um relatório sumário das suas principais atividades.

Art. 90º - Todo o material de expediente do IFC, executando-se o uso interno, deverá ter impresso o nome do Clube, a data da fundação, a sua qualidade de filiado à Liga Esportiva Ouropretana.

Art. 91º - A Diretoria do IFC deverá publicar, dentro do primeiro trimestre do ano imediato, o relatório anual de suas atividades, ao menos no Diário oficial.

Art. 92º - Será organizado um Departamento de Futebol Juvenil, Infanto-Juvenil e Infantil, os quais terão regulamentos especiais.

Art. 93º - É vedado à Associação remunerar seus atletas.

Art. 94º - Os estatutos do IFC são reformáveis, no tocante à administração, por dois terços de seus associados.

Art. 95º - O projeto de reforma do estatuto deverá ser redigido na forma de emendas, ficando expressamente assinalada a matéria emendada.

SEC. FIS. 2110

Art. 96º - O IFC não distribui lucros, Dividendos, nem concede remuneração ou parcela de seu patrimônio, vantagem ou benefícios sob nenhuma forma, a Conselheiros, Dirigentes, Associados ou Instituidores, que exercerão suas funções gratuitamente.

Art. 97º - O presente estatuto, aprovado pelo poder competente, em sessão do dia 1º de maio de 1999, entrará em vigor, nesta data, a título precário, em caráter definitivo, depois de devidamente registrado em cartório de Títulos e Documentos, na forma da Lei.

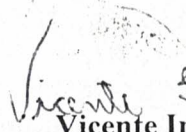
Ouro Preto, 01 de Maio de 1999.



Geraldo Magela Rioga
Presidente



Fernando da Mata Oliveira
1º Secretário



Vicente Inês Rodrigues
1º Tesoureiro

Cartório de Paz Registro Civil e Votas
CNPJ 16.842.841/0001-86
Rua do Carmo, 44
São Bartolomeu - MG
Reconheço a (s) firma(s) de, Geraldo Magela Rioga
São Bartolomeu, 03/05/1999
Em testº Attestes da verdade.
Sermão de Souza Fortes

Cartório de Paz Registro Civil e Votas
CNPJ 16.842.841/0001-86
Rua do Carmo, 44
São Bartolomeu - MG
Reconheço a (s) firma(s) de, Fernando da Mata Oliveira
São Bartolomeu, 03/05/99
Em testº Attestes da verdade.
Sermão de Souza Fortes

Cartório de Paz Registro Civil e Votas
CNPJ 16.842.841/0001-86
Rua do Carmo, 44
São Bartolomeu - MG
Reconheço a (s) firma(s) de, Vicente Inês Rodrigues
São Bartolomeu, 03/05/99
Em testº Attestes da verdade.
Sermão de Souza Fortes

OAB/MG - 55729

Câmara Municipal de Ouro Preto
Con e e com o original
Ouro Preto, 03/05/2001
Aluoliver

ROSÂNGELA ALVES DE BRITO LISBOA, Oficiala do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do seu cargo, na forma da lei, etc.-

Certifica que, os Estatutos do “Industrial Futebol Clube”, designado pelas iniciais IFC, com sede provisória na Rua Renê Gianetti, 1.730, em Saramenha de Cima, neste Município e Comarca de Ouro Preto – MG, foi registrado, por extrato, sob o número quatrocentos e dezesseis (416) de ordem do Livro “A-2” – Pessoas Jurídicas-, em data de 01 de julho de 1.999.- Certifica Mais que, o presente Estatuto confere, integralmente, com a via arquivada em Cartório, a qual foi visada pelo advogado, Dr. Gilvaldo Camponoz Almeida, OAB/MG: 55.729; conforme prevê o parágrafo 2º do artigo 1º da Lei 8.906 de 04/07/1.994.-Dá fé.- Dada e passada nesta cidade de Ouro Preto, ao primeiro dia do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Rosângela Alves de Brito Lisboa, Oficiala do Registro, a subscrevi e assino.-

Ouro Preto, 01 de julho de 1.999

A Oficiala, Rosângela Alves de Brito Lisboa

Rosângela Alves de Brito Lisboa
Oficiala dos Registros de Imóveis
Títulos e Documentos, Protestos
e Pessoas Jurídicas.
OURO PRETO - MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Ouro Preto
Confere com o original
Ouro Preto 23 / 05 / 2001
Uliuiv

SEC
Fls. 26
Mus



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 43/2001

De autoria da Vereadora Maria José C. Ibrahim Leandro, o Projeto de Lei em pauta, visa declara de Utilidade Pública o Industrial Futebol Clube, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta cidade e inscrito no CGC sob nº 037574490001/97.

A Comissão analisando a matéria concluiu pela sua constitucionalidade e legalidade.

Sala das Comissões, em 7 de agosto de 2001.

Gleiser Lúcio Boroni Soares –*Presidente*


Walter F. da Silva –*Vice-Presidente*


Lúcio dos Passos Silva –*membro*


Geraldo Alves Godinho –*membro*


Jarbas Eustáquio Avelar –*membro*

Câmara Municipal de Ouro Preto
PROTOCOLO

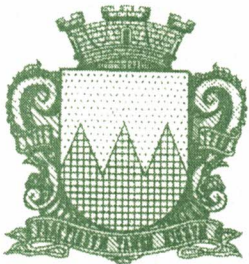
Nº 1116

Correspondência Recibida

Em 10 / 8 / 01 /.

As 16 hs e 57 min.





CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

SEC 1147
11/10

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS AO PROJETO DE LEI Nº 43/2001

A vereadora Maria José C. Ibrahim Leandro através do Projeto de Lei em pauta, pretende declarar de Utilidade Pública o Industrial Futebol Clube, sociedade civil em pleno funcionamento, que não remunera os membros de sua diretoria, não distribui lucros e está inscrito no CGC sob nº 037574490001/97.

Diante do exposto a Comissão é de parecer pela aprovação da matéria proposta.

Sala das Comissões, em 9 de agosto de 2001

Jarbas Eustáquio Avelar -*Presidente*

Ariosvaldo F. Santos Filho
Ariosvaldo F. Santos Filho-*relator*

Bartolomeu Lopes Duarte
Bartolomeu Lopes Duarte -*membro*

Sidney Rodrigues da Silva
Sidney Rodrigues da Silva-*membro*

Sinval Augusto dos Santos
Sinval Augusto dos Santos-*membro*

Câmara Municipal de Ouro Preto

PROTOLLU

Nº 1139

Correspondência cobrada

Em 14 / 08 / 01.

Às 15 hs e 42 min.

Sidney Rodrigues da Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

STC 08
Vlu

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DE REDAÇÃO FINAL:

A referida Comissão, após examinar o Projeto de Lei nº 43/2001, que declara de Utilidade Pública o Industrial Futebol Clube, já aprovado em segunda discussão, oferece PARECER FAVORÁVEL pela sua aprovação, de acordo com sua redação original.

Sala das Comissões, em 28 de agosto de 2001.

Gleiser Lúcio Boroni Soares-*presidente*

Walter Fernandes da Silva-*Vice-Presidente*

Lúcio dos P. Silva-*membro*

Geraldo Alves Godinho-*membro*

Jarbas Eustáquio Avellar-*membro*

Câmara Municipal de Ouro Preto
PROTOCOLO
 Nº 1194
 Correspondência Recebida
 Em 29 / 08 / 01 /
 Às 14 hs e 00 min.
Evila Liqueiredo

APROVADO em R. Final discussão
 Por unanimidade
 Sala das Sessões, 3 de Set de 01

[Assinatura]
 Presidente
 Com _____ votos a favor e com _____ votos contra

*ausência dos
 Vereadores Oscar
 Lourenço, Geraldo
 Godinho e Wilson
 Silva*



Câmara Municipal de Outo Preto



PROPOSTA Nº 011/2011

Plano de Trabalho para o ano de 2011

Projeto de Lei nº 011/2011